



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 188 DE 08 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 184 e seguintes da Lei Municipal Nº 007/2005, e, do Art. 162 da Lei Municipal Nº 118/2007, Lei Municipal nº 155/2007 e demais legislação Municipal pertinente em vigor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para suprir necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público, junto as Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação, nas quantidades, cargos, carga horária e vencimentos constantes do Art. 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, se efetivarão conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS

Número de Vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01 (uma)	Cirurgião Dentista	40 horas	R\$ 2.549,00
01 (uma)	Cirurgião Dentista	20 horas	R\$ 1.339,00
01 (uma)	Zeladora	40 horas	R\$ 534,00
01 (uma)	Recepcionista	40 horas	R\$ 534,00
02 (duas)	Auxiliar de Farmácia	40 horas	R\$ 609,00
02 (duas)	Zelador	40 horas	R\$ 534,00
05 (Cinco)	Gari	40 horas	R\$ 534,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número de Vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01 (uma)	Professor Letras Port/Ing.	30 horas	R\$ 983,25
02 (duas)	Professor Pedagogia 1º a 4º	30 horas	R\$ 983,25



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

01 (uma)	Professor Nível Médio – Magist.	30 horas	R\$ 721,00
03 (Três)	Apoio Administ. Educacional	40 horas	R\$ 517,50

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário das contratações de que trata esta Lei, decorre da falta de concursados aguardando para serem nomeados, e, da necessidade urgente desses servidores junto às respectivas Secretarias.

Art. 4º - As Contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas inicialmente por período de até seis (06) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogadas por até igual período, e serão rescindidas a qualquer momento, caso se extingam os motivos que deram origem às mesmas e previstos no Art. 3º desta Lei.

Artº. 5º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, bem como, os locais de trabalho, serão as constantes do instrumento contratual, e aplicado, no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, Leis Municipais Nrs. 007/2005, 008/2005, 118/2007 e 155/2007 respectivamente.

Artº. 6º - Os contratos previstos nesta Lei, serão de natureza Administrativa, sob o Regime Jurídico Estatutário, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artº 7º - Os valores dos Vencimentos dos cargos previstos no Quadro constante do Artigo 2º, desta Lei, serão reajustados toda vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Artº. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias das respectivas Secretarias.

Artº. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 08 de Abril de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data supra.